

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA - SEI E O BEIJING GUOHUAN TSINGHUA ENVIRONMENTAL ENGINEERING DESIGN & RESEARCH INSTITUTE.

A SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA - sei, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.575.607/0001-08, doravante denominada sei, com sede na Avenida Luís Viana filho, 4ª Avenida, nº 435, CAB, no Município de Salvador -Ba hia, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. JOSÉ ACÁCIO FERREIRA, e BEIJING GUOHUAN-TSINGHUA ENGENHARIA AMBIENTAL, INSTITUTO DESIGN&RESEARCH, instituição pública pertencente à UNIVERSIDADE TSINGHUA, doravante denominada ACADEMIA, com sede em Pequim, neste ato representada por seu diretor e representante legal, Sr. LIANG WANG, em conjunto denominados PARTES, os representantes das duas PARTES assinam e celebram o presente Memorando com base no entendimento e benefícios mútuos.

Ambas AS PARTES, sob a promoção conjunta da Academia de Funcionários de Negócios Internacionais (AIBO), do Ministério do Comércio, da República Popular da China e do Departamento Provincial de Comércio de Liaoning, pretendem trocar e cooperar em áreas importantes de desenvolvimento tecnológico, socioeconômico e ambiental, e trabalhar em conjunto para ampliar sua compreensão e seu próprio desenvolvimento no campo do desenvolvimento sustentável e das estratégias de crescimento econômico regional.

O PRESENTE MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS para Cooperação Estratégica é firmado com base nas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA CLÁUSULA

O objetivo deste MEMORANDO DE ENTENDIMENTO é formalizar a intenção de suas PARTES de promover ações conjuntas para facilitar o intercâmbio científico etecnol ógico, bem como a cooperação na pesquisa acadêmica, com a possibilidade de os resultados servirem de base para

futuras relações comerciais nas áreas de proteção ambiental, turismo cultural e construção verde, consideradas de interesse mútuo.

CLAUSULA SEGUNDA

As **PARTES** estabelecerão uma parceria estratégica de cooperação baseada em intercâmbios iguais, cooperação aberta, benefício mútuo e desenvolvimento comum, com o objetivo de maximizar as vantagens derivadas do desenvolvimento científico e tecnológico resultante da parceria aqui estabelecida.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para a celebração deste **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO**, as **PARTES** deverão considerar o seguinte conteúdo de cooperação:

I - Fortalecer a cooperação em pesquisa científica e tecnológica, considerando intercâmbios técnicos e investimentos em infraestrutura realizados nas seguintes áreas:

- a) Proteção ao meio ambiente;
- b) Turismo Cultural
- c) Construção limpa e verde;

II - Promover o compartilhamento de conhecimentos e tecnologias, realizando conjuntamente pesquisas em áreas prioritárias como energias renováveis, agricultura, infraestrutura, mineração, comércio exterior, meio ambiente e economia regional, entre outros temas de relevante interesse no âmbito do desenvolvimento socioeconômico.

CLÁUSULA QUARTA

Para o cumprimento do objeto deste **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO**, as **PARTES** deverão utilizar os seguintes mecanismos de cooperação:

I - Estabelecimento de mecanismo de comunicação (videoconferência, e-mail e outros) que possibilite o desenvolvimento de planos conjuntos de pesquisa científica e tecnológica;

II - Compartilhamento dos resultados de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, de acordo com

a legislação, demais regulamentações pertinentes e diretrizes de confidencialidade;

III - Realização de atividades de intercâmbio técnico científico, por meio da organização de seminários, visitas mútuas, fóruns e outras atividades necessárias ao aprimoramento científico e tecnológico das **PARTES**.

CLÁUSULA QUINTA

As disposições contidas neste **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO** não implicam, e não implicarão, relação jurídica entre as **PARTES**, nem envolverão qualquer transferência ou provisão de recursos financeiros, pois visa estabelecer e promover cooperação substancial mutuamente benéfica, viabilizando conjuntamente a implementação de projetos cooperativos de pesquisa.

CLÁUSULA SEXTA

Para tratar de projetos cooperativos específicos, as **PARTES** poderão celebrar Acordos de Cooperação, juntamente com seus respectivos Planos de Trabalho, que estabelecerão a finalidade e a execução, definindo suas respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA

As **PARTES**, seus respectivos funcionários e representantes devem manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial de que tomem conhecimento ou tenham acesso, ou que lhes seja confiada, exceto com o consentimento prévio por escrito.

ARTIGO OITAVO

Ao implementar este **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO**, no processo de cooperação, as leis ou regulamentos da República Popular da China ou da República Federativa do Brasil não serão violados. Não haverá responsabilidade solidária se uma das partes, no processo de cooperação, violar leis ou regulamentos a que esteja sujeita.

CLÁUSULA NONA

Este **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO** poderá ser revisto ou modificado a qualquer tempo, de comum acordo, por escrito, assinado pelos representantes das **PARTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA

Este **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO** é redigido em mandarim, português e inglês, cada um em duplicado, com a tradução realizada por tradutor juramentado. No caso de qualquer discrepância nos termos utilizados nos **MEMORANDOS DE ENTENDIMENTO**, a cláusula redigida em inglês prevalecerá para resolução de conflitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **CONTATOS**

Contato e pessoa do departamento:

Jose Acácio Ferreira, Diretor Geral da sei

Informações de contato: +55 (71) 3115-4821

Edgard Porto, Diretor de Estudos da sei

Informações de contato: +55 (71) 3115-8695/4787

BEIJING GUOHUAN-TSINGHUA ENGENHARIA AMBIENTAL, DESIGN & RESEARCH
INSTITUTE

Liang Wang 13901145539

Vive-presidente Executiva

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **PRAZO DE VIGÊNCIA**

O **PRESENTE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO** entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração de 05 (cinco) anos.

As **PARTES** firmam o **presente MEMORANDO DE ENTENDIMENTO** em 09 (nove) vias, sendo 03 (três) vias em língua portuguesa, 03 (três) vias em mandarim, e 03 (três) vias em língua inglesa, todas possuindo a mesma forma e conteúdo, no local e data indicados.

Pequim, em agosto de 2023.

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA - SEI

(Selo oficial)

JOSÉ ACÁCIO FERREIRA

**BELJING GUOHUAN TSINGHUA ENVIRONMENTAL ENGINEERING DESIGN &
RESEARCH INSTITUTE**

(Selo oficial)

LIANG WANG